



LEI 3.944 DE 29 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI 3.944 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a **Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina**, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, educativa, esportiva e social para a formação da identidade do povo petrolinense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei compreende a prática da capoeira em suas diversas expressões, incluindo a roda de capoeira, o jogo, a musicalidade, os instrumentos, os cantos, os saberes tradicionais, as formas de transmissão do conhecimento, as manifestações culturais associadas e o trabalho desenvolvido por mestres, contramestres, professores, grupos e coletivos atuantes no município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá promover ações de valorização, registro, difusão, preservação e salvaguarda da Capoeira, em articulação com mestres, grupos, associações, instituições de ensino e órgãos de promoção da cultura e da igualdade racial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/74EB-CBDC-3F23-0D32> e informe o código 82222222-3F23-0D32





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 2.045/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Declara a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Petrolina e dá outras providências” **Tombada sob nº 3.944 de 29 de junho de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1000.com.br/verificacao/74EB-CBDC-3F23-0D32> e informe o código 74EB-CBDC-3F23-0D32

